



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

RECIDO
Em 22 / 04 / 10
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PL 1565 /2010

Assessoria de Plenário e Distribuição PROJETO DE LEI Nº
(Deputado RAAD MASSOUH)

Apresentado ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Assessoria de Plenário para análise de constitucionalidade e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 26 / 04 / 10

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Inclui a "FOLIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE SOBRADINHO – FESTA RELIGIOSA" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a "FOLIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE SOBRADINHO – FESTA RELIGIOSA", a ser realizada anualmente nos meses de setembro e outubro pelo Grupo de Folia Cavaleiros do Divino (CADI).

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1565/2010
Folha Nº 01 RITA

A Festa do Divino, uma das mais importantes da Igreja Católica, celebra a descida do Espírito Santo sobre os discípulos de Jesus no dia de Pentecostes. No calendário litúrgico, o dia de Pentecostes vem 50 dias após a Páscoa.

Desde a era colonial, essa festa veio se transformando num evento de rara beleza, com apresentação de folia, bando precatório, Ladainhas da novena, Missas cantadas, leilão de prendas, danças típicas, distribuição de doces para as crianças, coroação do imperador, grande almoço que acontece na véspera do grande dia de Pentecostes, para todos os participantes da festa, entre outros atos que reforçam nas pessoas sentimentos como o amor ao próximo e a solidariedade.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/04/10 16:00
[Assinatura] Matrícula 17325



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

Em nossa região a Festa do Divino é comemorada com a tirada de uma folia que ocorre no mês de setembro e requer um enorme e incansável esforço de organização, mobilizando as comunidades desde a divisa do DF, como Padre Bernardo - GO, Região Rural de Brazlândia, Planaltina de Goiás - GO e outras regiões vizinhas, que nos apóiam e ajudam para que tão importante festa aconteça com brilhantismo e grande expressão de fé.

A bandeira do Divino com sua pombinha em meio a fitas coloridas, perambula e vai longe em itinerários conhecidos, recolhendo prendas para os preparativos da festa. Os devotos giram em itinerários conhecidos, com sua caixa rufando, acolhidos aqui e ali pelo povo bom e simples. A visita do Divino renova a fé, a crença e as esperanças. O povo vive sempre de esperanças pela satisfação de seus desejos com as bênçãos que virão do céu do Deus poderoso. Os foliões sabem onde serão bem recebidos de coração aberto, por gente como eles mesmos. Beijam a pombinha e dão agasalho em suas casas aos foliões do Divino. A festa se fará com todo o ritual e pompa de onde eles vieram na sua anual peregrinação, anunciando-a.

E necessário resgatar a cultura local e assim restabelecer as tradições perdidas no correr dos tempos, para tanto é necessário buscar apoio junto aos órgãos governamentais e iniciativa privada, haja vista que este evento é realizado por pessoas na sua maioria trabalhadores do campo que não tem, às vezes, condições de patrocinar sozinho tamanho evento embora tenha vontade de receber a Divindade em sua casa.

Oportuno ressaltarmos o amparo legal de tal proposição pela Constituição Federal, em seus artigos 30 e 32, que explicitam:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

(...)

"Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1565/2010
Folha Nº 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

Seguindo a mesma linha de cunho legal, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 58, estabelece tal competência a esta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal..."

Por todo o exposto e pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões, de de 2010.

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital

K/

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1565/2010
Folha Nº 03 R TA



GRUPO DE FOLIA CAVALEIROS DO DIVINO

- CADI -

CNPJ: 087795636/0001-89 - Tel. Cel; 9625 1948

Sede: Rodovia 205 – Rancho Alacão

Fercal I – Sobradinho II DF

Projeto Folia do Divino Espírito Santo 2010

1. Informações sobre a Folia.

A Folia do Divino é uma festa popular de cunho religioso, que faz parte da tradição goiana e em nossa região esteve adormecida com a chegada da Capital Federal em 1960. A partir daí ela vinha acontecendo esporadicamente ano sim ano não, até 2005. Neste ano no pouso de entrega em reunião dos foliões surgiu a idéia de fundar uma entidade que garantisse a continuidade e o resgate definitivo dessa tradicional festa na região rural de Sobradinho ou noroeste da Brasília-DF, na APA de Cafuringa. Assim, naquele 10 de setembro de 2005, foi fundado o **Grupo de Folia Cavaleiros do Divino** com a missão de garantir a Folia do Divino, bem como incentivar as novas gerações a continuar a tradição. Para cumprir seus objetivos a entidade, terá ainda a missão de incentivar as novas gerações e para tanto deverá instituir escolas de violeiros e dança catira possibilitando assim o surgimento de novos guias e foliões preparados para a missão de levar avante a Folia.

1.1 -Diretoria Atual da entidade promotora:

Presidente: Valdemar Neves da Silva

Vice-Presidente – Delgado

1ª Secretária – Janaina.

2º Secretário: Sebastião

1º Tesoureiro: Edvaldo

2º Tesoureiro: Claudia

1.2. Cadastro Base da entidade:

- **Nome:** Grupo de Folia Cavaleiros do Divino.
- **CNPJ/CPF:** 087795636/0001-89
- **Inscrição Estadual:** Isenta
- **Endereço:** Sede Provisória á Rodovia DF205- Rancho Alarcão- Fercal I, CEP 73150-100
- **Telefone:** 84006110
- **E-mail:** delsonmatos@hotmail.com, cavaleirosdodivino@hotmail.com
- **Responsável pelo projeto:** VANDERLÚCIO LEMOS ALARCÃO.

2. Público Alvo

- Toda a comunidade da Região Rural e adjacências de Sobradinho, compreendendo desde o rio Salinas, passando pelas comunidades do Córrego do Ouro, Ribeirão, Catingueiro, Boa Vista e Rua do Mato, na Fercal.

3. Estimativa de público:

12000 participantes entre foliões e cata pousos nos 04 dias de folia, no Mês de Setembro e 3 dias no mês de outubro..

4. Resumo

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 04 RITA

O projeto visa a captação de apoiadores para a preservação e continuidade da festa tradicional da Folia do Divino Espírito Santo, que é uma cultura da região.

5. Apresentação

A Festa do Divino, uma das mais importantes da Igreja Católica celebra a descida do Espírito Santo sobre os discípulos de Jesus no dia de Pentecostes. No calendário litúrgico, o dia de Pentecostes vem 50 dias após a Páscoa.

Desde a era colonial, essa festa veio se transformando num evento de rara beleza, com apresentação de folia, bando precatório, Ladainhas da novena, Missas cantadas, leilão de prendas, danças típicas, distribuição de doces para as crianças, coroação do imperador, grande almoço que acontece na véspera do grande dia de Pentecostes, para todos os participantes da festa, entre outros atos que reforçam nas pessoas sentimentos como o amor ao próximo e a solidariedade.

Em nossa região a Festa do Divino é comemorada com a tirada de uma folia que ocorre no mês de setembro e requer um enorme e incansável esforço de organização, mobilizando as comunidades desde a divisa do DF, como Padre Bernardo, Região Rural de Brazlândia, Brasilinha e outras regiões vizinhas, que nos apóiam e ajudam para que tão importante festa aconteça com brilhantismo e grande expressão de fé.

A bandeira do Divino com sua pombinha em meio a fitas coloridas, perambula e vai longe em itinerários conhecidos, recolhendo prendas para os preparativos da festa. Os devotos giram em itinerários conhecidos, com sua caixa ruflando, acolhidos aqui e ali pelo povo bom e simples. A visita do Divino renova a fé, a crença e as esperanças. O povo vive sempre de esperanças pela satisfação de seus desejos com as bênçãos que virão do céu do Deus poderoso. Os foliões sabem onde serão bem recebidos de coração aberto, por gente como eles mesmos. Beijam a pombinha e dão agasalho em suas casas aos foliões do Divino. A festa se fará com todo o ritual e pompa de onde eles vieram na sua anual peregrinação, anunciando-a.

6. Objetivo.

Resgate da cultura local,

7. Justificativa

É necessário resgatar a cultura local e assim restabelecer as tradições perdidas no correr dos tempos, para tanto é necessário buscar apoio junto ao órgãos governamentais e iniciativa privada, haja vista que este evento é realizado por pessoas na sua maioria trabalhadores do campo que não tem, às vezes, condições de bancarem sozinhos tamanho evento embora tenha vontade de receber a Divindade em sua casa.

8. Execução:

A Folia do Divino Espírito Santo desenvolver-se-á na região Rural de Sobradinho-DF, durante 04(quatro) dias no mês de setembro e 03(três) dias no mês de outubro, girando pelas comunidades do Córrego do ouro, Ribeirão, Catingueiro, Boa Vista e Rua do Mato, sendo que a do mês de outubro é entregue na igreja matriz da Paróquia São José Esposo de Maria, em Sobradinho II.DF.

8.1 - Desenvolvimento

- a) Alvorada
- b) Giro de Folia
- c) Pousos
- d) Entregas.

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1565/2010
 Folha Nº 05 RITA

A Alvorada - Alvorada é a reunião com todos aqueles que queiram participar efetivamente da folia, nela será nomeado os foliões: Alferes, regentes, guia, procurador, caixeiro, cargueiro e violeiros. Geralmente é realizada no mesmo local onde se dá o 1º pouco. Nesta ocasião recebem os lenços e divisas que significam o compromisso de cumprir e respeitar todos os rituais e normas de consenso da tradição do evento.

O Giro constarão de cavalgada pelas comunidades locais durante os dias citados, com o alferes transportando a bandeira seguido pelos demais foliões. O giro se dará sempre no sentido anti horário (da direita para a esquerda).

O Pousa – Pousa é o local onde os foliões pernoitam. Pouseiro (a) é o dono (a) da casa que se compromete a fornecer alimentação e pousada para os foliões durante o giro. Em agradecimento ao dono da casa os foliões passam a noite dançando o catira.

A Entrega- É o local final da folia, podendo ser no mesmo local do último pousa.

8.1.1 -Giro da Folia do Divino 2010..

Setembro:

Dia da Semana	Data	Horário	Local de pousa	Prev. de participantes
4ª feira	08/09	17:00 horas	Alvorada - Boa Vista	300 cavaleiros
5ª feira	09/09	17:00 horas	Pousa- Brocoto	300 cavaleiros
6ª feira	10/09	17:00 horas	Pousa-Cor. do Ouro- Fz Batalha	300 cavaleiros
Sábado	11/09	17:00 horas	Entrega- Ribeirão	400 cavaleiros

Outubro:

Dia da Semana	Data	Horário	Local de pousa	Prev. de participantes
6ª feira	09/10	17:00 horas	Catingueiro	300 cavaleiros
Sábado	10/10	17:00 horas	Rua do Mato	300 cavaleiros
Domingo	10/09	10:00 horas	Entrega- Igreja Sob. II	300 cavaleiros

8.1.2 - Estrutura Física

A Estrutura física fica a cargo dos responsáveis pelo pousa, a saber:

- Cruz fixada na entrada da residência para recebimento da bandeira e retrato do Divino;
- Altar para receber a bandeira e retrato do Divino;
- Local apropriado para fazer o coração.
- Local necessário para aguardar arreios e paramentos de montaria;
- Salão necessário para realização do catira;
- Pasto ou cocheiras para alimentação dos cavalos;

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1565/2010
 Folha Nº 06 RITA

8.1.3 - Recursos Materiais Necessários *:

Descrição.	Unidade	Quant.	Vlr Unit (RS)	Vlr Total (RS)
arroz	Pct	133	8,00	1064,00
feijão	Kg	332	1,50	498,00
Macarrão	kg	120	4,83	580,00
Café pacote 500 g	Pct	80	6,50	520,00
Açúcar – fardo de 30 kg	Kg	16	24,00	384,00
Porvilho fardos de 30 kg		16	25,00	400,00
Óleo caixa c/20unidade.	Cx	12	40,00	480,00
Alho (quilo)	Kg	80	8,90	712,00
Cebola	Kg	120	1,49	178,80
Feirinha de mandioca	Kg	120	1,89	226,80
Farinha de trigo	Kg	200	1,79	358,00
Ovos, caixa com 36 unidades.	Cx	4	50,00	200,00
Bom Bril - fardo pequeno	Fd	4	21,00	84,00
Sabão em pedra unidades	Und	120	0,80	96,00
Sal –fardos com 30 unid. de 1 kg	Fd	2	20,00	40,00
Refrigerante litros -mineiro ou similar	L	400	2,00	800,00
Carne bovina	Kg	1200	4,00	4800,00
Carne suína	Kg	200	4,00	800,00
Carne galinha	Kg	240	2,40	576,00
Copo descartável, 200 ml,cx c/3000 ml	Cx	4	59,50	238,00
Prato descartável, pacote c/ 10 unidades	Pct	800	1,30	1040,00
Pote plást. p/ doce,100 ml, pct c/10 Und	Pct	160	1,75	280,00
Copo desc.p/ café, 80ml cx 3000 und		4	41,00	164,00
Guardanapos, fardo 50 pct,c/80 und cada		2	25,00	50,00
Fogos de artifício 12X1		80	12,00	960,00
Bandeirolas prontas com motivos Divino Esp. Santo. **	m	2000	n/c	n/c
Lenços de pescoço em cetim	Und	1000	3,00	3000,00
Medalhinhas do Divino Esp. Santo (Divisa)	Und	1000	0,40	400,00
Aventais para cozinha e serventes	Und	120	1,00	120,00
Gorro trab. na cozinha	Und	120	2,80	120,00
Par de luva pra trab. na cozinha	Par	120	200,00	336,00
Violas caipira de 10 cordas	Und	2	200,	400,00
Pandeiro	Und	1	100,00	100,00
Cordoamento para viola (jogo)	Jg	8	7,00	56,00
PREVISÃO TOTAL DE GASTOS				19481,60

* Considerando a estimativa de público de 4000 pessoas, nos 04 (quatro) dias de pouso.

** nc = não contado.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 07 R. TA

8.1.4 - Material de Apoio para o Giro

Descrição	Quantidade
Barracas tipo toldo ou tenda, dimensão 10 x10 ou equivalente	03
Caminhão para transporte de material (muçunga)	01
Água potável - servida em pontos estratégicos p/ os foliões	600 litros/dia
Caixa de isopor de 100 litros	20
Carreta p/ transporte de cavalos	10
Tablado 3 X 6 metros	01
Gambiarra para iluminação	100 metros

7.1.5 -Recursos Humanos necessários

Quant.	Cargo/Função	Obs.
10	Cozinheiras	Em cada pouso.
20	Serventes	Em cada pouso

9. Avaliação

Cada ano será feito uma reunião no último dia, na entrega, para tirar o alferes do ano seguinte. Nessa reunião ainda será feito uma avaliação para saber o que foi possível realizar, o que não foi e o porquê. Ainda incentivar e enaltecer aquelas experiências que deram certo com o objetivo de cada vez mais, melhorar a Folia.



Presidente do CADI

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1565/2010
Folha Nº 08 RITA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHOS DO GRUPO DE FOLIA CAVALEIROS DO DIVINO (CADI) - Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (07/12/2008), na comunidade rural do Ribeirão, Região administrativa de Sobradinho, DF, às quatorze horas em primeira convocação e quatorze horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se os associados para eleger e dar posse nesta mesma assembleia a Diretoria e Conselhos do Grupo de Folia Cavaleiros do Divino -CADI. O presidente atual, Senhor Valdemar Neves da Silva, abriu os trabalhos fazendo um balanço de sua gestão e em seguida passou a direção ao Senhor Delson da Costa Matos, que passou a dirigir a seção. Este por sua vez indicou a senhora Cláudia Cardoso Lemos dos Santos, para secretariá-lo e dando sequência, leu o dispositivo do estatuto da entidade para informar que a eleição estava sendo realizada conforme o mesmo instrumento, em segunda convocação, ou seja, a deliberação seria "com qualquer número de associados". Outrossim esclareceu que houve grande esforço em garantir o quorum máximo para esta assembleia, tendo levado a convocação por escrito e verbalmente para todos os associados. Que no momento só estava inscrita uma única chapa para a Diretoria previamente composta por consenso, ressaltando-se o cargo de segundo secretário que o candidato senhor VALDEMAR NEVES DA SILVA, solicitou sua renúncia e nesta assembleia foi aceito o pedido, vindo a ocupar sua vaga a senhora ZÉLIA DA COSTA MATOS. Quanto aos cargos de conselheiros, o número de candidatos inscritos era suficientes para o preenchimento de todas as vagas. Após entendimento dentro da Assembleia completou-se os quadros dos Conselheiros. Após esses acertos a Assembleia deliberou para que a eleição fosse realizada por aclamação. Dentro desse entendimento colocou-se à votação os candidatos e chapas aí definidos sendo todos eleitos por unanimidade. Assim ficaram compostos a Diretoria e os Conselhos do Grupo de Folia Cavaleiros do Divino: Diretoria: Presidente: VANDERLÚCIO LEMOS ALARCÃO; Vice Presidente: ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA; Secretário: DELSON DA COSTA MATOS; 2º Secretário: ZELIA DA COSTA MATOS; Tesoureira: CLAUDIA CARDOSO LEMOS DOS SANTOS e 2º Tesoureiro: EDSON DAS DORES MORAES FREITAS. Para o Conselho Fiscal: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, GUILHERMINA MARIA e IVONETE FRANCISCA PEDRINA SANTOS tendo como Suplentes: NAIR GOMES DA SILVA e HILDA FRANCISCA PEDRINA para o Conselho Deliberativo: VALDEMAR NEVES DA SILVA, NELITA DE SOUZA MATOS, WADI LOPES DOS SANTOS, GEZI SOUZA E SILVA, JOSÉ ALCINO CARDOSO GOMES. Em seguida foi dado posse aos eleitos, com o mandato a contar de setembro de dois mil e oito a setembro de dois mil e onze (09/2008 a 09/2011). Nesta ocasião o senhor Valdemar Neves da Silva, até então presidente, passou o cargo ao senhor Vanderlúcio Lemos Alarcão, presidente eleito, entregando a documentação e informando que a entidade tem em seu poder uma novilha e ainda um potro doado pelo senhor José Arnaldo para a folia do Divino, ainda não entregue. Comprometeu-se ainda repassar à nova direção a importância de um mil e oitocentos reais em espécie (R\$ 1800,00) proveniente de doações e ofertas da Folia de 2007. Em seguida o Presidente empossado passou a dirigir a reunião para eleger o alferes da Folia do ano de dois mil e nove (2009) tendo como candidatos o senhor Elvécio e Edilson. Houve um acordo entre os interessados ficando o senhor EDILSON, como o alferes da folia da área rural, do próximo ano (dois mil e nove). Em seguida passou a discutir outros assuntos como definição dos planos de trabalhos para o próximo ano. Nessa pauta ficou deliberado os seguintes pontos: terá duas folias sendo uma no mês de setembro com giro e entrega dentro da área rural e outra no início de outubro, com alvorada na área rural e entrega na igreja de Sobradinho II; Haverá uma reunião após o carnaval com a diretoria e interessados para traçar um calendário com atividades trimestral da associação; Chamar o pároco José Carlos para participar das atividades referentes à Folia; Fazer um folder para divulgar as atividades da entidade. Foi repassado pelo senhor Delson ao presidente eleito, senhor Alarcão, a prestação de contas feita pelo Padre Zé Carlos referente a Folia deste ano (dois mil e oito) e ainda o material adquirido desta arrecadação juntamente com os documentos fiscais comprobatórios de gastos. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos as dezesseis horas e quarenta minutos, e para constar eu CLAUDIA CARDOSO DE LEMOS DOS SANTOS, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente. Os Associados assinam o Livro de Presença.

Ribeirão, Sobradinho-DF, 07 de dezembro de 2008.

Valdemar Neves da Silva
VALDEMAR NEVES DA SILVA
Presidente

Cláudia Cardoso de Lemos dos Santos
CLAUDIA CARDOSO DE L. DOS SANTOS
Secretária "Ad-hoc"

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565 / 2010

Folha Nº 09 RITA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2. Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos do DF
 FONE: (61) 359-1650

Reconheço por semelhança e(s) firma(s) de:
 [3gEK0rh2]-VALDEMAR NEVES DA SILVA.....

Em testemunho da verdade,
 Sobradinho/DF, 09/02/2009.

003-ANA MARIA LINA DO NASCIMENTO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

RGOS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO/DF
 2. Ofício de Notas, Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central BL.07 L305 ED. Sylvia-F.: 387-3237

OFICIAL NAURICAN LUDOVICO LACERDA

DISTRITO FEDERAL, 09/02/2009
 Apresentado Hoje, Protocolado e Registrado
 Sob N. 4734 anotado a 3/02/09 do registro n. 3733



SUBSTITUTO - JOAO TORRACCA JUNIOR
 ESC. AUTORIZADOS - SEBASTYANA L.A. DOS SANTOS
 IRANIR RIBEIRO PINTO

GRUPO DE FOLIA CAVALEIROS DO DIVINO

E S T A T U T O

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - O Grupo de Folia Cavaleiros do Divino- cuja sigla é "CADI", doravante chamado simplesmente de Cavaleiros do Divino, é uma Associação civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, social e educacional com número ilimitado de associados, sem vinculação político-partidária nem distinção de raça, etnia, classe social ou qualquer outra discriminação, com sede provisória na Comunidade Rural do Ribeirão, Rodovia DF 201 KM 2, Sítio das Neves, Sobradinho DF e foro nesta cidade, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - São finalidades do Grupo de Folia Cavaleiros do Divino:

- a) Organizar, resgatar, fomentar, defender e preservar as tradições religiosas da Folia do Divino Espírito Santo, na região Rural à Noroeste de Brasília (Setor Fercal, Boa Vista, catingueiro, ribeirão, Córrego do Ouro, Assentamento Contagem, Fundão, Mangabeira, Pedreira, almécegas, Curralinhos e outras) e municípios Goianos vizinhos limítrofes do DF, como Padre Bernardo e Planaltina-GO.
- b) promover a cultura, defesa e preservação do patrimônio histórico e artístico, da região.
- c) Apoiar, criar, promover e incentivar atividades ou projetos e programas de natureza cultural e artística.
- d) Apoiar, promover e incentivar a prática de esportes e outras atividades equestres.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, o Grupo de Folia Cavaleiros do Divino poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- a) Criar sub-sedes nas localidades mais afastadas da sede quando e onde se fizerem necessárias.
- b) promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa das tradições locais e do patrimônio cultural;
- c) Difundir e promover atividades educativas, culturais e esportivas com o fito de manter as tradições da região, através de cursos, treinamentos, conferências, seminários, edição de publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica no campo sócio-cultural;
- d) Estimular a parceria, o diálogo e solidariedade entre os diferentes grupos de folias ou entidades afins, a nível regional e nacional com a finalidade de troca de experiências para o aperfeiçoamento visando os interesses da entidade.
- e) Promover a formação de catireiros e violeiros com a implantação de cursos regulares.
- f) Captar recursos anualmente para a realização da Festa da Folia do Divino.
- g) Adquirir equipamentos, instrumentos, paramentos, material permanente e de consumo que venham facilitar a consecução dos objetivos da Entidade;
- h) aceitar auxílios, doações, contribuições e ou subvenções;
- i) firmar convênios e intercâmbios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 10 RITA

Assessoria de Sérgio Moura
Advogado

- j) organizar serviços de documentação e informação;
- k) distribuir e vender produtos e materiais produzidos pela própria associação ou por terceiros;
- l) promover ação civil pública e outras iniciativas judiciais com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos, especialmente os relativos ao patrimônio histórico e cultural;
- m) firmar convênios e contratos para prestação de serviços a outras instituições públicas ou privadas;
- n) realizar e promover intercâmbio com outras entidades para a defesa comum do patrimônio cultural e das tradições locais.

Art. 4º - Na execução de suas atividades, programas, projetos e planos de ação, o grupo Cavaleiros do Divino observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º- É ilimitado o número de associados, sendo condição para a admissão, além do pleno gozo de sua capacidade civil, demonstrar interesse pelos objetivos da entidade e ser apresentado por um dos sócios já existentes.

CAPÍTULO I

Da Categoria De Associados

Art. 6º - Compõe-se o Grupo de Folia Cavaleiros do Divino de:

a) sócios fundadores: São as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da Assembléia de fundação da associação Cavaleiros do Divino e assinaram a respectiva ata comprometendo-se com as suas finalidades;

b) sócios efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir da indicação de um sócio fundador ou efetivo e assumam o compromisso de manter financeiramente a entidade;

c) sócios colaboradores: categoria especial de associados, pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do Grupo, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Deliberativo, contribua com a entidade financeiramente, através de prestação de serviço ou doações regulares, por tempo determinado.

d) sócios honorários: categoria especial de associados, pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem por prestarem serviços relevantes, em prol da entidade e assim forem indicados pelo Conselho Deliberativo e aprovado pela assembléia geral.

Art. 7º - Os Associados, independentemente da categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações constituídas pela associação.

SEÇÃO I

Do Sócio Colaborador

Art. 8º - Para a filiação de sócios colaboradores a Diretoria poderá criar categorias de contribuições financeiras, que poderão ser diversas e diferenciadas, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - No ato da solicitação de ingresso como sócio colaborador, o interessado escolherá, livremente, a categoria de contribuição financeira à qual pretende filiar-se.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565 / 2010

Folha Nº 10 (VERSO) R 1 TA

Lincoln de Sena Moura
Advogado

Art. 9º - Poderão ser isentos de qualquer contribuição financeira os sócios colaboradores que estiverem exercendo trabalhos voluntários gratuitos ou nomeado para a entidade ou ainda aqueles que, por qualquer outro motivo, recebam esse benefício por resolução do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

Dos Sócios Honorários

Art. 10 - Qualquer associado com cargo eletivo na entidade poderá propor ao Conselho Deliberativo nomes para o quadro de Sócio Honorário.

Parágrafo primeiro - A proposta deverá ser apresentada oralmente perante o Conselho ou por escrito justificando os motivos do pedido.

Parágrafo segundo - Todas as propostas serão aprovadas em Assembléia geral respeitando o previsto no artigo 11, deste estatuto.

Art. 11 - Poderão ser admitidos no máximo 03 (três) sócios honorários por ano.

CAPITULO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Seção I

Dos Sócios Fundadores e Efetivos

Art. 12 - Os sócios fundadores e os efetivos têm os seguintes direitos:

- a) freqüentar a sede do Grupo de folia Cavaleiros do Divino e participar de suas atividades;
- b) tomar conhecimento e participar dos projetos, programas e planos de trabalho da entidade;
- c) apresentar à Diretoria propostas que venham contribuir para a melhoria das atividades;
- d) usufruir dos benefícios que o Grupo de Folia Cavaleiros do Divino venha a oferecer;
- e) participar das reuniões da Assembléia Geral, com poder de voz e voto;
- f) eleger e serem eleitos para os Conselhos e Diretoria.
- g) Convocar Assembléia com adesão de um quinto dos Associados.
- h) receber informações da diretoria sobre o funcionamento e situação financeira da entidade.

Seção II

Dos Sócios Colaboradores e Honorários

Art. 13 - Os sócios colaboradores e honorários quites com suas obrigações, tem os seguintes direitos:

- a) Tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento;
- b) Usufruir dos benefícios que o CADI venha a oferecer.
- c) Exercer cargo na entidade, por indicação.

Parágrafo único: Os sócios colaboradores e honorário poderão requerer, após um ano, sua transferência para a categoria de sócio Efetivo.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1565 / 2010

Folha Nº 11 RITA

[Handwritten signature]
Líndalva de Siqueira Moraes
Advogada

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção I

Dos sócios Fundadores e Efetivos

Art. 14- São deveres dos sócios fundadores e dos efetivos:

- a) participar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidades;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- c) zelar pelo bom nome e imagem do CADI
- d) empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da entidade sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

Seção II

Do Sócio Colaborador

Art. 15- São deveres dos sócios colaboradores:

- a) Contribuir financeiramente com o CADI, de acordo com a categoria escolhida;
- b) empenhar-se, no âmbito de sua atuação e de acordo com suas possibilidades, para que os objetivos do CADI sejam alcançados.

CAPÍTULO IV

Do Desligamento e exclusão de associado.

Art. 16 - O associado de qualquer categoria perde seus direitos e poderá ser desligado ou excluído nos seguintes casos:

- a) Deixar de cumprir quaisquer dos seus deveres;
- b) Infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação.
- d) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da entidade ou de seus membros
- e) Praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- f) Por justa causa.

Parágrafo único – Outros casos de exclusão ou desligamento de associado dos quadros da entidade serão definidos no regimento interno de acordo com as categorias. Serão definidos ainda os casos de justa causa.

Art. 17 - Em todos os casos de exclusão ficará assegurado ao associado o direito de recurso à Assembléia Geral.

Art.18- O associado de qualquer categoria poderá se desligar, temporária ou definitivamente, da associação mediante a simples comunicação formal à Secretaria Executiva.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 11 (VERSO) R 17A

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 – O Grupo de Folia Cavaleiros do Divino será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva
- d) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
SEÇÃO I

Da estrutura e competências

Art. 20 - A Assembléia Geral é órgão máximo do CADI, dela participando todos os sócios fundadores e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21 - Compete privativamente à **Assembléia Geral**:

- a) eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos da entidade;
- b) alterar o estatuto, no todo ou em parte;
- c) aprovar as contas da entidade.
- d) Destituir os membros dos Conselhos e Diretoria.
- e) referendar nomes de novos associados propostos pelo Conselho Deliberativo ou Diretoria;
- f) decidir sobre a dissolução da entidade;
- g) funcionar como instância recursal das decisões e deliberações do Conselho Deliberativo e Diretoria;
- h) aprovar os Planos de Trabalho anual do CADI e referendar as alterações propostas pelo Conselho Deliberativo;
- i) autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis, bem como dos investimentos e ou despesas de grande monte da associação.
- j) autorizar a utilização do Fundo Financeiro.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se refere as alíneas “b” e “d” deste artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela, deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II
Das Reuniões

Art. 22- As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas pela Diretoria, por meio de carta, edital e outros meios de divulgação disponíveis, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-las:

- 1) Ordinariamente, com antecedência mínima de 30 dias:
 - a) uma vêz por ano, no mês de janeiro, para aprovar as contas da diretoria, aprovar o relatório de atividades e planejamento para o exercício seguinte.
 - b) De três em três anos, no mês de setembro, para eleger a Diretoria e membros dos Conselhos.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO/DF

26 Ofício de Notas, Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
MICROFILME / RPP Nº

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 12 R. 1711

Lincoln de Souza Moura
Advogado

2) Extraordinariamente, com antecedência mínima de 07 dias, quando se fizer necessário, para os fins previstos por lei ou em cumprimento às competências previstas neste Estatuto.

Art. 23 - A carta convocatória deverá conter as seguintes informações:

- a) Data, hora e local da Assembléia Geral;
- b) Pauta dos assuntos.

Art. 24 - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas pelo Presidente da Entidade e serão presididas e secretariadas por dois sócios fundadores ou efetivos eleitos pela própria Assembléia, cabendo ao secretário a responsabilidade pela elaboração da ata.

Parágrafo Único - Estando ausente ou impedido o Presidente, a Assembléia Geral será instalada pelo vice-presidente ou, no impedimento deste, por um dos demais membros da Diretoria ou por qualquer sócio fundador ou efetivo presente.

Art. 25 - A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.

Parágrafo Único - Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembléia Geral instalar-se-á com qualquer número.

Art. 26 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

Art. 27- No caso de empate o presidente da mesa que presidir a Assembléia Geral terá o voto de qualidade.

Art. 28- Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa, sendo as principais deliberações enviadas aos sócios, posteriormente, cabendo a próxima Assembléia Geral efetuar sua aprovação.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29 – O conselho deliberativo, eleito por um período de três anos, é o órgão colegiado de assessoramento, consulta e deliberação da associação de cujos atos só tem recurso à Assembléia Geral.

Art. 30 – O Conselho Deliberativo, eleito na mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria, se constituirá de no mínimo 5 (cinco) membros, pessoas com experiência e tradição em Folia do Divino respeitando a proporção de um para cada dez sócios, sendo que não poderá haver número par de conselheiros e seus membros não podem fazer parte de outro órgão da entidade.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Deliberativo deverá ser eleito dentre os sócios fundadores. Na falta, impedimento ou desinteresse destes admitir-se-á eleição dentre os sócios efetivos mais antigos.

Parágrafo Segundo – Após a posse do Conselho Deliberativo este se reunirá especialmente para eleger seu presidente, vice-presidente e Secretários.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 12 (VERSO) R 17A

[Handwritten signature]
10
10/10/2010

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser reeleitos por mais um mandato.

Art. 31 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, na sede da associação ou outro local previamente estipulado, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) dos associados ou solicitação do Presidente da entidade.

Art. 32 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Conhecer e decidir dos recursos interpostos às decisões da Diretoria, apontadas como contrárias ao Estatuto, Regimento Interno ou quaisquer outras deliberações dos órgãos administrativos da Associação.
- b) Aprovar Programas de Ação e os Plano de Expansão, submetendo-se à apreciação da Assembléia Geral;
- c) Deliberar sobre o Orçamento Anual e o Planejamento das Ações;
- d) Após parecer do Conselho Fiscal, aprovar o Balanço Financeiro/Patrimonial e demais demonstrações financeiras anuais, submetendo-os à Assembléia Geral;
- e) Aprovar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre o patrimônio, investimentos e gestão financeira, autorizando à alienação, aquisição, oneração, permuta, doação, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis, pertencentes à Associação assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;
- g) Estabelecer políticas de monitoramento e avaliação das ações da Associação, deliberando sobre a contratação de auditores;
- h) Deliberar sobre os Contratos e Convênios;
- i) Levar à efetivação pela Assembléia Geral, os nomes indicados a Sócios ;
- j) Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados;
- k) Deliberar sobre os recursos dos sócios, contra atos da Diretoria.
- l) Aprovar o Regimento Interno, decidir sobre os casos omissos no Estatuto e apresentar proposta de alterações necessárias, à Assembléia Geral.
- m) acompanhar e orientar as ações e atividades dos demais órgãos da entidade.

Parágrafo único – Os atos emanados do Conselho Deliberativo serão objeto de Resolução própria.

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 33 - A Diretoria Executiva é um órgão de execução responsável pelo planejamento, coordenação e administração das atividades do Grupo de Folia Cavalheiros do Divino

Seção I

Da Constituição e Das Competências.

Art. 34 - A Diretoria Executiva será constituída por 06 (seis) membros, de acordo com os cargos abaixo relacionados, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios Fundadores e/ou efetivos, para um mandato de 3 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Tesoureiro,
- d) Diretor vice-Tesoureiro,

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1565/2010
Folha Nº 13 RITA

[Handwritten signature]
Lecinha de Sena Moura
Advogada

[Handwritten signature]

- e) Diretor Secretário e,
- f) diretor Vice-Secretário

Art. 35- Compete a Diretoria Executiva coletivamente:

- a) elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- b) elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- d) Convocar a Assembléia Geral;
- e) contratar e demitir funcionários;
- f) praticar atos da gestão administrativa e
- g) outras funções que lhes forem atribuídas pelo regimento Interno, aprovadas pela Assembléia Geral.
- h) Criar comissões temporárias ou permanentes para missões específicas.

Art. 36- Compete ao Presidente:

- a) representar a Entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Instalar e ou Dirigir as Assembléias;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria dando seu voto de qualidade, quando necessário;
- e) Representar a Diretoria.
- f) Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.
- g) realizar conjuntamente com o Tesoureiro as transações bancárias e financeiras, assinando cheques, recibos e o balanço financeiro anual.
- h) Autorizar despesas deliberadas em reuniões da diretoria.

Art. 37 - Compete ao Vice- Presidente;

- a) o gerenciamento das atividades administrativas;
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos

Art. 38 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; Apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;
- d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias.
- e) Fazer movimentação financeira, assinando juntamente com o presidente cheques, recibos e o balanço financeiro.

Art.39- Compete ao Vice-tesoureiro;

- a) Auxiliar o Tesoureiro;
- b) Substituir o tesoureiro assumindo-lhe as funções nos seus impedimentos ou afastamento.

Art. 40 - Compete ao Secretário:

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1565 / 2010

Folha Nº 13 (VERSO) R 17A

Handwritten signature and stamp:
M. J. DE S. MOUT
Advogado

Handwritten signature:

- a) auxiliar o Diretor Presidente nas atividades relativas a sua função;
- b) Confeccionar as Atas de reunião;
- c) Manter os arquivos e documentação da entidade sempre atualizados
- d) juntamente com o Diretor Presidente, agendar, preparar e organizar reuniões, encontros, cursos, assembléias e demais eventos da associação;

Art. 41 - Compete ao Vice-Secretário:

- a) Auxiliar o Secretário;
- b) Substituir o Secretário assumindo-lhe as funções nos seus impedimentos ou afastamento.

Art. 42 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, responder pelo Grupo de Folia Cavaleiros do Divino, nas causas financeiras constituindo advogado com cláusula "ad judícia" e "et judícia", quando necessário.

Art. 43 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Seção II Da Extinção Do Mandato Da Diretoria

Art. 44 - Extingue-se o mandato dos membros da Diretoria

- a) Findo o terceiro ano de exercício;
- b) Por renúncia expressa ou tácita;
- c) Por cassação do mandato;
- d) Por impedimento;
- e) Por morte;
- f) Por desligamento voluntário.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO/DF
2º Ofício de Notas, Registro Civil, Registro
de Imóveis e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protesto de Títulos do DF.
MICROFILME SOB NO
***** 3734 *****

Art. 45 - Caracteriza-se renúncia tácita a ausência do Diretor a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 46- O Diretor poderá ter seu mandato cassado, por infração grave aos deveres de seu cargo, assim definido no Regimento Interno, após deliberado pela Assembléia Geral.

Seção IV Da Vacância Na Diretoria

Art. 47 - As vagas que se verificarem na Diretoria por renúncia, cassação, impedimento ou morte, serão preenchidas, para o mandato restante, pelo Conselho Deliberativo por votação em nomes sugeridos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Considerar-se-á eleito quem obtiver o voto da maioria simples dos conselheiros presentes a reunião, por meio de voto secreto e exercerá o cargo até a próxima reunião ordinária da Assembléia Geral, onde esta poderá manter os nomes ou rejeita-los, realizando nova eleição.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 48- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do CADI, sendo composto por três (3) membros titulares e dois (2) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de três anos, permitida a recondução.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 14 R17A

Luzia de Sena Moura
Advogada

Art. 49 – O Conselho fiscal tem as atribuições e poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições:

- a) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Deliberativo, devendo a Diretoria Executiva prestar-lhe todas as informações solicitadas;
- b) Examinar e emitir pareceres das contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral.
- c) Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- d) Comparecer às reuniões solicitadas pelo Conselho Deliberativo sempre que houver necessidade de esclarecimento sobre seus próprios pareceres.
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

TÍTULO V

DO REGIME E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Art. 50 - O exercício financeiro do CADI encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51 – A Diretoria contratará serviços de auditoria externa independente a qualquer tempo para emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da associação quando houver recursos oriundos da celebração de Termos de Parceria ou convênios com órgãos públicos.

Art. 52 – A prestação de contas do CADI obedecerá os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53 – A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo CADI será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 54 – Ao final de cada exercício financeiro, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do CADI, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS serão publicadas, por qualquer meio de comunicação eficaz a critério da Diretoria, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 55 - O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, da auditoria externa independente, serão, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, encaminhados a Assembléia Geral pelo presidente do Conselho Deliberativo, para discussão e aprovação.

Parágrafo Único - Depois de apreciadas pela Assembléia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos sócios livre acesso aos livros e assentamentos da Entidade.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 56 - O patrimônio do Grupo de Folia Cavaleiros do Divino é constituído por bens e valores obtidos através de:

- a) contribuição dos sócios colaboradores;
- b) doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 14 (VERSO) RITA

Lincoln de Sena Moura
Advogado

- c) subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- d) bens que, a qualquer título venha a adquirir;
- e) rendas originárias de seus bens e projetos;
- f) bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- g) dotações a ela destinadas;
- h) recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, áudio, vídeos e outros bens produzidos pela associação ou não;
- i) receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- j) rendimentos financeiros;
- k) rendas eventuais.

CAPÍTULO I DA RECEITA

Art. 57 - Considera-se receita:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Contribuições espontâneas;
- c) Doações e subvenções, legados e rendas extraordinárias;
- d) Renda de festas e outros eventos realizados pela entidade;
- e) Renda oriunda de convênios, contratos e ou parcerias.
- f) Rendas eventuais pela comercialização de produtos adquiridos.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO/DF

Ofício de Notas, Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.

MICROFILME SOB NO

***** 3734 *****

CAPÍTULO II DAS DESPESAS

Art. 58- Considera-se despesa:

- a) Gastos com manutenção e conservação da Entidade;
- b) Aquisição de materiais de consumo ou permanente;
- c) Aquisição de Material de expediente;
- d) Gastos com publicidade;
- e) Contribuição para entidade a qual vier a filiar-se;
- f) Mão de obra especializada necessária ao funcionamento da entidade;
- g) Outras a serem definidas em Assembléia geral.

Art. 59 - O CADI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Parágrafo Único - O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

Art. 60 - O CADI destinará recursos para a constituição de um fundo financeiro a ser utilizado em situações excepcionais, mediante aprovação expressa da Assembléia Geral.

Art. 61 - O fundo financeiro a que se refere o artigo anterior será constituído pelos seguintes recursos:

- a) 10% (dez por cento) das receitas obtidas sem vinculação determinada;
- b) 0,5% (meio por cento) das receitas obtidas com vinculação determinada, desde que esse percentual e a sua destinação estejam previstos no projeto de captação correspondente;
- c) 100% (cem por cento) das receitas obtidas especialmente para esse fim;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565 / 2010

Folha Nº 15 R 17A

Liliane Sena Moura
Ativado

d) 100% (cem por cento) das receitas resultantes do próprio fundo.

Parágrafo Único - O montante acumulado no fundo financeiro não deverá superar o valor de 1/4 (um quarto) da despesa anual do CADI prevista no orçamento.

Art. 62 - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Grupo só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre os mesmos, mediante autorização previa da maioria absoluta dos sócios fundadores e efetivos presentes à Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - A alienação pela Diretoria de outros itens integrantes do Ativo Permanente do CADI substituídos por desgastes ou obsolescência, bem como dos que se tornarem redundantes, independem de autorização prévia, informado o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Qualquer bem imóvel adquirido pelo CADI com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 63 - Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pelo CADI serão revertidos integralmente em benefício de seus objetivos sociais, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País.

TÍTULO VII DA EXTINÇÃO

Art. 64- O CADI extinguir-se-á por decisão da Assembléia Geral, após ouvidos os outros órgãos da entidade, na hipótese de se verificar impossibilidade insuperável de sua continuidade.

Parágrafo Único - A decisão da extinção do CADI só poderá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos sócios Fundadores e Efetivos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 65 - Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio entrará em liquidação, revertendo todos os seus bens e direitos a organização ou organizações da sociedade civil de interesse público de propósitos assemelhados.

Parágrafo Primeiro- O Presidente do Grupo de Folia Cavaleiros do Divino será o liquidante da associação, podendo a Assembléia Geral nomear outro em caso de impedimento.

Parágrafo Segundo- Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os sócios do CADI, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

Art. 66 - Na hipótese de a entidade requerer a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público e por qualquer motivo vir a perdê-la, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos decorrentes da celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei no 9.790/99, será transferido a outra organização da sociedade civil de interesse público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembléia Geral.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1565/2010

Folha Nº 15 (VERSO) R. 1.ª

Inscrito São Maria
Advogado

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

29 Ofício de Notas, Registro Civil, Registro de Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.

Art. 67 - Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração direta ou indireta, e não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da associação.

Parágrafo Primeiro- É vedada a distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, sócios ou empregados.

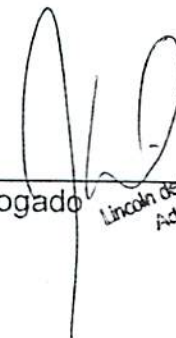
Art. 68- O CADI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos membros da Diretoria ou Conselhos da entidade.

Art. 69 - O presente estatuto poderá sofrer alteração parcial ou geral, inclusive no tocante à administração, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 70 - O Conselho Deliberativo deverá aprovar regimentos Internos para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 71- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

Sobradinho-DF, 31 de março de 2006


Advogado Lincoln de Sena Moura Advogado


Presidente

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1565/2010
Folha Nº 16 RITA

002-GERABANYA ISRAEL SANTOS DOS SANTOS
Sobradinho-DF, 31/03/2006
CA Testamento
Waldemar Neves da Silva
Requerido por dependência e (s) filha(s)
FONE: (67) 3381-1850
OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
20
NJ 127530

Substituto - João Tor/Agua Junior
Esc. Autorizada - Gabriel Reisner L.A Santos
Sandra Banedita
Izmir Kabeiro
20
NJ 127531

Sobradinho-DF, 31/03/2006
Representado Hoje e Registrado em
31/03/2006 sob nº 3734
Inscrito a margem do registro nº 3733

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO/DF
29 Ofício de Notas, Registro Civil, Registro de Documentos e Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF
OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF

